



**Editais de Processo Simplificado de Apoio a Ações
Empresariais**

Editais Número 01/2017

Brasília, 2 de março de 2017.

I. APRESENTAÇÃO

Este edital estabelece condições e critérios para que a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – CACB, por meio do projeto de cooperação com a União Europeia, AL-Invest 5.0 apoie ações das empresas vinculadas ao sistema CACB.

A CACB integra o consórcio do projeto AL-Invest 5.0, constituído por entidades da América Europa, que tem o seguinte objetivo:

• Objetivo geral

Contribuir para a redução da pobreza na América Latina mediante a melhoria da produtividade das MPEs promovendo o seu desenvolvimento sustentável.

• Objetivo específico

Apoiar o desenvolvimento das cadeias produtivas, empresariais e associativas das MPEs da América Latina aproveitando os processos de integração inter/intraregional com inclusão social, oportunidades de emprego e trabalho decente.

II. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é a seleção de propostas para apoio às ações que visem ao desenvolvimento e à melhoria da competitividade e produtividade das empresas nucleadas por meio das entidades empresariais vinculadas à CACB.

O edital também prevê apoio à formação de novos núcleos setoriais das entidades empresariais participantes da retomada do Empreender Convencional.

III. GOVERNANÇA DO PROJETO

• União Europeia

A União Europeia preside o projeto e decide pela inclusão ou exclusão das entidades dos países selecionados.

O projeto é coordenado por um consórcio formado por sete entidades executoras localizadas no Peru, El Salvador, Guatemala, Costa Rica, Bolívia, Uruguai além do Brasil.



Outras entidades da Alemanha, França, Bélgica e o BID integram o consórcio vencedor como apoiadoras das ações.

- **CAINCO - Câmara da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo de Santa Cruz (Bolívia)**

A CAINCO é líder do consórcio e responde junto à União Europeia pela execução do projeto.

A CAINCO é responsável pela gestão e administração financeira do projeto assim como pela gestão das atividades e cronogramas de trabalho.

- **CACB – Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil**

A CACB representa o Brasil no consórcio AL-Invest 5.0 e responde pela execução de todas as atividades no país.

Cabe à CACB fazer a gestão técnica e financeira das ações realizadas no Brasil.

A CACB prestará contas à CAINCO que, por sua vez, alocará os recursos previstos para a execução das ações.

- **Federações de Associações Comerciais e Empresariais**

As Federações estimularão as ACEs e os núcleos alinhados à sua estratégia à apresentação de propostas para o desenvolvimento das ações junto às empresas nucleadas.

Caberá à Federação dar os encaminhamentos técnicos e financeiros solicitados pela CACB às propostas por ela apresentadas e aprovadas.

- **Associações Comerciais e Empresariais (ACEs) e entidades empresariais vinculadas à CACB**

Apresentarão as propostas para desenvolvimento de ações junto às empresas nucleadas.

As Associações Comerciais e entidades empresariais cujas propostas forem aprovadas deverão seguir os encaminhamentos técnicos e financeiros solicitados pela CACB.

IV. CONDIÇÕES GERAIS

IV.1) Público-alvo

O público alvo está definido em cada ação a ser apoiada conforme Anexo I e, em geral, pode ser:

- 1) Empresas vinculadas a núcleos setoriais atendidas no Empreender;
- 2) Potenciais empresas a serem atendidas no Empreender;
- 3) Empresas vinculadas às entidades empresariais.

Serão considerados participantes do Empreender apenas empresas com cadastro atualizado no Portal do Empreender <http://www.empreender.org.br>.

Todas as empresas participantes devem ser formais.

IV.2) Entidades proponentes

- 1) Somente serão aceitas propostas enviadas por entidades vinculadas à CACB devidamente cadastradas e com os dados atualizados no Portal do Empreender, <http://www.empreender.org.br>
- 2) Para participar, as entidades devem estar em dia com suas obrigações associativas.

IV.3) Prazo para execução das ações

- 1) Os prazos de execuções são estabelecidos no Anexo 1, em cada Pacote/Atividade.
- 2) A data limite para envio das documentações de prestação de contas é até o dia 13/11/2017.

IV.4) Resultados

- 1) Os resultados das ações junto às empresas serão aferidos por meio de pesquisa, cujo preenchimento é obrigatório por todos os participantes.

IV.5) Ações a serem apoiadas

- 1) As ações a serem apoiadas estão distribuídas em 31 pacotes no Anexo I.
- 2) Cada pacote traz as seguintes informações:
 - b) Descrição geral
 - ✓ Informa uma breve descrição da ação a ser apoiada.
 - c) Público alvo
 - ✓ Informa as empresas que podem ser atendidas para a ação.
 - d) Objetivo
 - ✓ Informa o objetivo da ação

- e) Meta
 - ✓ Informa a quantidade de empresas a serem atendidas, números de eventos ou informações parecidas;
- f) Documentações de comprovação da execução da atividade
 - ✓ Informa os documentos a serem usados para a verificação da realização ação.
- g) Prazo
 - ✓ Informa o prazo de execução para a ação.
- h) Orçamento e despesas elegíveis
 - ✓ Informa os recursos disponíveis para a ação segundo o tipo de despesa, e o valor da contrapartida a ser alocado pelos interessados.

IV.6) Outras

- 1) Um núcleo setorial pode concorrer, por meio de uma entidade empresarial, a quantos pacotes de ações desejar.
- 2) Uma proposta não pode contemplar somente parte de um pacote; ela deve contemplar todas as ações do pacote.
- 3) Os Pacotes serão lançados periodicamente e estarão disponíveis no site da CACB e Empreender, bem como no Portal do Empreender na área de Arquivos.

V. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

V.1) As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo disponível no **Anexo II** deste edital.

V.2) As propostas devem ser encaminhadas devidamente rubricadas e assinadas pelos representantes legais da entidade proponente e por todos os empresários beneficiados.

- 1) A identificação dos representantes legais das entidades proponentes deve conter o nome, cargo e o número de inscrição no CPF.
- 2) São aceitos como representantes legais das entidades proponentes as pessoas identificadas no contrato social ou na ata de eleição da diretoria vigente ou seus procuradores.
- 3) A entidade proponente também poderá ser representada por procuradores, devidamente designados pelos representantes legais por documento específico ou por escritura pública.
- 4) A identificação dos empresários deve conter a razão social da empresa, a inscrição no CNPJ, o número de inscrição no CPF do empresário, e o cargo na empresa.
- 5) As propostas deverão ser encaminhadas de forma digitalizada, para o correio eletrônico editalalinvest01@cacb.org.br.

O assunto do e-mail deve ser identificado por "**Edital AL-Invest 01 UF-**

Município-Núcleo-XX, onde “**UF-Município-Núcleo**” são, respectivamente, o “estado que contém o núcleo- o município que contém o núcleo- o nome do núcleo setorial” e “**XX**” é um número sequencial que identifica o número de propostas apresentadas pelo núcleo

Por exemplo, o assunto de um e-mail “**Edital AL-Invest 01 PE-Caruaru-Confeccoes-01**”, indica uma proposta do núcleo de confecções, da cidade de Caruaru, do estado de Pernambuco.

O assunto de um e-mail de um núcleo com três propostas será identificado por “**Edital AL-Invest 01 - Caruaru-Confeccoes-01**”, “**Edital AL-Invest 01 - Caruaru-Confeccoes-02**”, e “**Edital AL-Invest 01 - Caruaru-Confeccoes-03**”.

V.3) Cada proposta enviada de forma eletrônica deverá conter 04 documentos (anexos), conforme informado abaixo:

- 1) Proposta elaborada no modelo do Anexo II, identificada com o nome “**UF-Município-Núcleo-XX**”, onde onde “**UF-Município-Núcleo**” são, respectivamente, o “estado que contém o núcleo - o município que contém o núcleo - o nome do núcleo setorial”, e “**XX**” é um número sequencial que identifica o número de propostas apresentadas pelo núcleo.

Cópia do cartão do CNPJ das empresas beneficiadas, em um ou vários documentos.

Quando se tratar de um único documento, ele deve ser identificado pelo nome “**UF-Município-Núcleo-CartaoCNPJ**”. Por exemplo, “**PE-Caruaru-Confeccoes-CartaoCNPJ**”.

Quando se tratar de vários documentos com os cartões de CNPJ eles devem ser identificados com o nome **UF-Município-Núcleo-CartaoCNPJ-XX**, onde “**XX**” é um número sequencial que identifica uma empresa. O “**XX**” irá variar de “**01**” a “**10**” em um núcleo setorial com 10 empresas. Por exemplo, “**PE-Caruaru-Confeccoes-CartaoCNPJ-07**”

- 2) Relação das empresas do núcleo obtidas a partir do processo de exportação para Excel, no portal do Empreender, com a seguinte sequência de comandos/menus:
 - Empresas-Listar empresas com núcleo setorial;
 - Filtrar por UF, cidade e núcleo setorial;
 - Após exibir a relação das empresas, exportar para o formato Excel.

V.4) Todos os documentos devem ser enviados no formato PDF, exceto o documento informado no item V.3)2), que deve ser encaminhado no formato Excel.

As entidades proponentes não participantes da última edição do Empreender Competitivo, do Empreender Convencional atualmente em andamento, ou que não tenham participado do Edital 01/2016 devem enviar, de forma digitalizada, os seguintes documentos:

- 1) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 2) Cópia do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;
- 3) Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica;
- 4) Cópia do documento de identidade dos representantes legais da entidade e da inscrição no CPF ou de documento equivalente válido;
- 5) Cópia do Balanço Patrimonial do ano de 2015;
- 6) Certidões de regularidade fiscal a seguir relacionadas:
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deverá ser apresentada declaração do proponente, assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabiliza pela informação prestada.

V.5) É suficiente o envio de apenas um conjunto de documentos por entidade proponente independentemente da quantidade de propostas apresentadas.

V.6) É dispensada a apresentação de documentação para as entidades contempladas na última edição do Empreender Competitivo ou participante do Empreender Convencional na edição atualmente em andamento.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

VI.1) As propostas serão avaliadas em duas etapas:

- 1) Etapa I - Habilitação da proposta.
- 2) Etapa II - Avaliação da proposta.

VI.2) A habilitação da proposta consistirá na análise da documentação enviada pela entidade proponente; análise do cadastro do público-alvo no Portal do Empreender (<http://www.empreender.org.br>), e pelo atendimento a todos os requisitos do edital. Terá caráter eliminatório.

VI.3) As propostas das entidades habilitadas seguirão para a etapa de avaliação.

VI.4) A CACB avaliará a proposta com base em critérios técnicos e ordem de chegada.

VI.5) Será dada preferência às propostas com maior participação de mulheres empreendedoras.

VII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E AÇÕES

VII.1) A CACB contará com sistemáticas de monitoramento e avaliação das ações das propostas, contemplando:

- 1) Visitas aos núcleos setoriais para acompanhamento das ações desenvolvidas e correção de rumos, caso necessário;
- 2) Avaliação dos indicadores de execução da ação;
- 3) Avaliação de resultados;
- 4) Emissão de relatório consolidado de acompanhamento.

VII.2) Será realizado um diagnóstico no modelo definido pelo AL-Invest 5.0 antes e após a conclusão da ação.

- 1) O preenchimento do diagnóstico é obrigatório em todos os projetos, vinculando-se o pagamento das despesas à aprovação da prestação de contas à entrega dos questionários à CACB.

VIII. FORMALIZAÇÃO

VIII.1) A CACB enviará comunicado às entidades que tiverem propostas aprovadas para que assinem um Termo de Adesão. Estas entidades serão automaticamente incluídas ao projeto AL-Invest 5.0 nas condições especificadas neste edital e na proposta aprovada.

IX. DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES

IX.1) A participação da CACB está limitada à 50% do orçamento da ação.

IX.2) A entidade proponente deve assumir a contrapartida de 50% do orçamento da ação.

- 1) A contrapartida deve ser constituída exclusivamente por recursos financeiros.

IX.3) O projeto AL-Invest 5.0 não prevê o repasse de recursos para as entidades proponentes.

IX.4) As despesas serão pagas diretamente pela CACB aos fornecedores indicados pelas entidades proponentes, mediante as seguintes condições:

- Depósito prévio correspondente à 50%(cinquenta por cento) do valor da ação na conta bancária da CACB:

Banco número: 001
Banco do Brasil
Agência: 1003-0
Conta-corrente: 430481-0

Deverá ser enviado à CACB uma comunicação da entidade, juntamente com o comprovante de depósito, informando que depositou o valor equivalente à contrapartida, identificando o número da atividade e o Núcleo Setorial.

- Apresentação dos documentos de comprovação de execução da ação, segundo o pacote escolhido no Anexo I.
- Apresentação do documento fiscal em nome da CACB contendo as seguintes características:
 - ✓ Identificação da CACB

CACB – Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil
SCS QD 3 BL A 126
70313-916 – Brasília (DF)
(61)3321-1311
CNPJ: 34.270.694/0001-07
IE: 07 445 319 001-81

- ✓ Descrição detalhada dos produtos e serviços com a denominação “**Programa AL-Invest 5.0 Atividade Número XXX**”, onde XXX é o número da atividade informado no anexo 1, sempre que possível.
- Atendimento às normas do AL-Invest 5.0
- Atualização do Portal do Empreender no que se refere a:
 - ✓ Planos de ação
 - ✓ Empresas participantes
 - ✓ Núcleos setoriais
 - ✓ Reuniões dos núcleos setoriais.

IX.5) A utilização de recursos deve ocorrer segundo as normas do AL-Invest 5.0, conforme Anexo I – Pacotes e Anexo III – Normas para Utilização de Recursos do AL Invest.

X. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- X.1) A CACB receberá as propostas durante o primeiro e segundo semestre.
- X.2) As propostas começarão a ser avaliadas a partir do dia 06/03/2017.
- X.3) As propostas avaliadas e aprovadas serão postas em execução imediatamente.

XI. DO RESULTADO

- XI.1) Considerando que um dos critérios de avaliação é a ordem de chegada das propostas, a CACB comunicará os resultados, em intervalos não superiores a 15 dias, a partir do dia 06/03/2017.

XII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

XII.1) Em caso de dúvidas o proponente deve entrar em contato com a Equipe de Projeto do Programa Empreender, na CACB, por meio do e-mail alinvest5@cacb.org.br, ou pelo telefone (61) 3321-1311.

XII.2) Todos os materiais, tais como materiais de capacitação, banners, folders, apresentações, fotos, entre outros, devem observar as regras de visibilidade da União Europeia: utilização, dando destaque, à logo do AL-Invest 5.0 e à bandeira da União Europeia com a frase “Este projeto é financiado pela União Europeia”. As artes devem ser enviadas à CACB para que sejam aprovadas pelos responsáveis de comunicação e visibilidade do projeto.

XII.3) Pela inscrição, apresentação da documentação solicitada ou pela visita técnica realizada em seu município, as entidades que se candidatarem não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

XII.4) A CACB e seus parceiros neste certame não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo, material, autoral ou de qualquer natureza, reclamado por quem quer que seja, sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste Edital.

XII.5) A CAINCO, bem como a União Europeia, o Escritório Europeu de Luta Contra a Fraude (OLAF), o Tribunal de Contas Europeu ou qualquer auditor externo autorizado pela Comissão Europeia poderão realizar verificações em qualquer entidade proponente que esteja executando atividades relacionadas com o Projeto AL-Invest 5.0. Neste sentido, as entidades proponentes com propostas aprovadas, concordam que as entidades acima relacionadas tenham acesso aos endereços e lugares onde se realizarão as atividades assim como entrevistas e visitas às empresas atendidas, e demais documentos comprobatórios de execução das ações.

XII.6) As entidades proponentes e as empresas beneficiadas, incluindo as pessoas a ela vinculadas, autorizam o uso de imagens, áudios e vídeos captados pelo AL-Invest 5.0, de forma direta ou indireta, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizado em relatórios e campanhas promocionais destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

- 1) A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:
 - (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).